



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 1027/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de maio de 2020

Determina a realização de Inspeção Virtual nas unidades judiciais e nos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da situação real do Judiciário Piauiense quanto ao cumprimento das Metas de Nivelamento instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, que constituem os meios para a concretização do direito constitucional à razoável duração do processo, nos termos do artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que apenas a verificação em cada gabinete de Desembargador permitirá uma avaliação consistente sobre o funcionamento da atividade jurisdicional prestada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, propiciando que sejam adotadas as medidas necessárias para aumentar sua eficiência;

CONSIDERANDO que compete à Presidência zelar pela adequada prestação jurisdicional do Tribunal de Justiça, sendo recomendável a realização de inspeção nos gabinetes, sendo esta feita por via remota, em razão da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR INSPEÇÃO junto às unidades judiciais e aos gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art 2º. Designar o dia **18 maio de 2020**, às 08:00 horas, para o início da inspeção e o dia **01 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção, os trabalhos forenses e os prazos processuais em curso não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente, sem prejuízo do atendimento remoto às partes e aos advogados.

Art. 3º. Delegar os trabalhos de inspeção ao Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, devendo este ser auxiliado pelo Magistrado JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz Auxiliar da Presidência, pela Magistrada MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, pelo servidor ELIAS RIBEIRO DE MOURA JÚNIOR, pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPO FILHO e pelo servidor CRISTIANO SANTIAGO GIRÃO.

Art. 4º. A Inspeção nos feitos eletrônicos ocorrerá de forma remota, podendo, excepcionalmente, ser solicitados os processos físicos.

Art 5º. São atribuições do grupo responsável pela inspeção:

I- expedir ofício para todos os gabinetes de desembargadores, SEJU, COOJUDPLE e SAJ, informando sobre a inspeção e o cronograma de sua realização;

II- verificar o quantitativo dos processos conclusos em cada gabinete;

III- identificar os processos sem andamento há mais de 100 (cem) dias;

IV- examinar a existência de acórdão não publicado, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecido no artigo 943, § 2º, do Código de Processo Civil;

V- detectar os processos com excesso de prazo na tarefa;

VI- inspecionar os processos pendentes nos relatórios das Metas Nacionais do CNJ que estejam com excesso de prazo na tarefa;

VII- elaborar relatório final no qual constará a descrição das pendências identificadas e as respectivas recomendações para adoção das providências cabíveis à melhoria da prestação jurisdicional no segundo grau de jurisdição.

Art. 6º. A STIC deverá disponibilizar à equipe de inspeção o acesso aos processos dos gabinetes dos desembargadores, por meio do sistema, com o fito de que sejam realizados os trabalhos.

Art. 7º. Não serão inspecionados os processos arquivados, exceto aqueles com excesso de prazo na tarefa.

Art. 8º. Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em caráter sigiloso.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de maio de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 13/05/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1712492** e o código CRC **BB85C706**.